



Processo 86.994

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.414**

*(Douglas Medeiros)*

Altera a Lei 8.254/2014, que veda alimentar pombos, para estender a vedação ao abrigo e exigir providência de proprietários de imóveis com infestação dessas aves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de novembro de 2021 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** A Lei nº 8.254, de 11 de julho de 2014, que veda alimentar pombos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

*“Veda alimentar e abrigar pombos, e exige providência de proprietários de imóveis com infestação dessas aves; e revoga a Lei 6.854/07, correlata.”* (NR);

II – na parte normativa, serão acrescentados os seguintes dispositivos, convertendo-se o parágrafo único do art. 1º em § 1º:

*“Art. 1º. (...)*

*(...)*

*§2º. A vedação prevista no ‘caput’ deste artigo também se aplica a qualquer forma de manutenção de pombos urbanos em abrigos particulares.*

*Art. 1º-A. Os proprietários de imóveis com infestação de pombos deverão providenciar redes e outros obstáculos que dificultem o seu pouso e nidificação.”* (NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de novembro de dois mil e vinte e um (09/11/2021).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*